

Secretaria da
Mulher



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

MANUAL DE IMPLEMENTAÇÃO

SerH

**SERVIÇO DE EDUCAÇÃO
E RESPONSABILIZAÇÃO
DO HOMEM**

**OUVIU
UM NÃO?
RESPEITE
A DECISÃO**

POR UM RIO DE JANEIRO SEM ASSÉDIO

FICHA TÉCNICA

Heloísa Aguiar

Secretária de Estado da Mulher

Aline Inglez

Superintendente de Articulação Institucional e Políticas Transversais

Karol Mendez

Superintendente de Autonomia Econômica da Mulher

Tatiana Queiroz

Superintendente de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher

Rebeca Almeida

Assessora de Articulação Institucional e Políticas Transversais

Paulo Sarcon

Coordenador do Serviço de Educação e Responsabilização do Homem

Copyright 2023. Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Secretaria de Estado da Mulher

Elaboração, distribuição e informações
Secretaria de Estado da Mulher – Governo do Estado do Rio de Janeiro
R. Pinheiro Machado, s/nº - Laranjeiras
22231-090, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2334-3509 |
E-mail: gabinete@mulher.rj.gov.br - <https://www.secmulher.rj.gov.br>

Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher
APP Rede Mulher

SUMÁRIO

- 05** INTRODUÇÃO
- 06** CONTEXTO DE CRIAÇÃO DO SerH
- 07** GRUPO DE TRABALHO
- 08** PRINCÍPIOS DO PROGRAMA
- 09** OBJETIVOS GERAIS
OBJETIVOS ESPECÍFICOS
RESULTADOS ESPERADOS
- 10** PADRÃO MÍNIMO DE IMPLEMENTAÇÃO
- 11** FLUXOGRAMA DOS GRUPOS REFLEXIVOS
TEMAS ABORDADOS NOS ENCONTROS DO GRUPO
CONTRAINDICAÇÃO PARA O GRUPO REFLEXIVO
- 12** MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
 - I. PREPARAÇÃO DO PROCESSO
 - II. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO
 - III. CAPACITAÇÃO
- 13** CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 14** REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
- 15** FICHA DE ATENDIMENTO
- 21** MODELO - INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE GRUPO REFLEXIVO
- 22** MODELO - INFORMAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRUPO REFLEXIVO

INTRODUÇÃO

O Serviço de Educação e Responsabilização do Homem - SerH foi criado pela Secretaria de Estado da Mulher - SEM, no âmbito da Superintendência de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, mediante a Resolução SEM-RJ N° 21, de 11 de Outubro de 2023. O SerH visa trabalhar para sensibilizar os homens, combatendo a cultura de violência contra a mulher, a fim de gerar prevenção e evitar a reincidência.

O programa tem por objetivo estabelecer ações educativas e preventivas nos municípios do Rio de Janeiro, com público-alvo de homens de todas as faixas etárias, sendo eles agressores ou não, a fim de evitar a repetição de atos de violências contra a mulher bem como de estabelecer a cultura de não agressão. Além disso, o SerH visa a sensibilização dos servidores do estado às questões relacionadas ao feminino, a criação de campanhas, a realização de palestras pela erradicação do machismo e a elaboração de Diretrizes para criação dos Grupos Reflexivos para Homens, pelos municípios aderentes ao programa.

Neste contexto, o presente manual tem por objetivo orientar os gestores municipais sobre a adesão e aplicação institucional do Programa, bem como detalhar nos capítulos posteriores a metodologia de ensino e capacitação dos servidores que executarão o projeto em suas cidades.

CONTEXTO DE CRIAÇÃO DO SerH

A Lei 11.340/2006, em seu texto original, já apontava a importância de se trabalhar a prevenção de novos episódios de violência contra a mulher envolvendo os homens agressores, sugerindo aos entes federativos a criação do, então denominado, 'centros de educação e de reabilitação para agressores', além de promover alteração na Lei de Execução Penal, facultando à magistratura a determinação obrigatória do agressor a programas de recuperação e reeducação. E, com o processo evolutivo, desloca essa determinação, também, para as Medidas Protetivas de Urgência, ganhando, assim, a celeridade que esse tema exige com o intuito de reduzir a sensação de impunidade nos casos de violência contra a mulher.

Embora a referida lei tenha trazido orientações gerais sobre a criação e promoção destes espaços de atuação com homens agressores, ela não especificou seu funcionamento ou indicou sua regulamentação, no âmbito de estados e municípios. Neste sentido, diante da ausência de padronização dos procedimentos relacionados ao funcionamento destes serviços, a Secretaria de Estado da Mulher, a partir de um Grupo de Trabalho envolvendo o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, o Instituto Promundo e representantes da sociedade civil com notório saber sobre a temática das masculinidades e violências, cria o Serviço de Educação e Responsabilização do Homem (SerH), uma política pública de enfrentamento às violências contra a mulher, tendo como uma das prerrogativas a orientação e o apoio aos municípios interessados na implantação deste serviço.

O SerH busca fomentar a responsabilização dos agressores pelos seus atos; reduzir os índices de reincidência de crimes contra a mulher; desconstruir estereótipos de masculinidades nocivas; promover relações igualitárias e saudáveis; sensibilizar e conscientizar os homens em geral, sobre as consequências legais, sociais e afetivas da violência contra a mulher; promover uma cultura de respeito às mulheres; promover reflexão sobre os processos socializadores do público masculino; colaborar para a disseminação dos grupos reflexivos para homens em todo o estado do Rio de Janeiro.

Este Manual visa orientar os municípios sobre a operacionalização dos Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Doméstica Contra a Mulher e no acompanhamento das penas e das decisões proferidas pelo juízo competente de acordo com o previsto na Lei 11.340/2006 e na Lei de Execução Penal.

GRUPO DE TRABALHO

Para planejamento e criação do Programa SerH, foi composto um Grupo de Trabalho com representantes governamentais da sociedade civil, com vasto conhecimento sobre a temática. São eles:

Pela Secretaria de Estado da Mulher:

Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira;
Karoline da Silva Mendez;
Paulo César da Conceição (Paulo Sarcon).

Pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher:

Ana Lúcia Barbosa Santos – (Asplande);
Bárbara Carla da Mata Ewers – (OAB).

Pela Sociedade Civil:

Dario Adolfo Cordova Posada;
Luciano França Ramos (Instituto Promundo).

PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

Os princípios basilares que devem orientar o trabalho com homens por meio dos grupos reflexivos são: a Responsabilização (aspecto legal, cultural e social); a Igualdade e respeito da diversidade (discussão sobre gênero); a Equidade (observância à garantia dos direitos universais); e a Promoção e fortalecimento da cidadania (respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos).

Na Responsabilização o que se busca é uma implicação direta, por parte do homem, frente à dinâmica da violência, desconstruindo a naturalização de comportamentos agressivos ou violentos voltados às mulheres e ressignificando sua concepção sobre as diversas formas de expressão da masculinidade, sobretudo a hegemônica. A Violência contra a mulher é crime e se caracteriza como violação dos direitos humanos das mulheres. Por outro lado, se o homem é capaz de aprender a expressar a violência, é também capaz de aprender comportamentos não-violentos que a substituam. Sobre a Igualdade, ela é baseada no princípio da universalidade, ou seja, todos devem ser regidos pelas mesmas normas. Já a Equidade diz respeito à busca pelo ajuste do desequilíbrio provocado por práticas machistas, entre o masculino e o feminino, visando a garantia dos direitos universais. Na Promoção e fortalecimento da cidadania o intuito é orientar o cidadão para que seja conhecedor de seus direitos e deveres preconizados na lei.

OBJETIVOS GERAIS

O Programa SerH, reconhecendo a singularidade de cada município e cultura local, preconiza parâmetros que precisam ser observados, com vistas à aplicação efetiva e eficaz da metodologia. A sistematização proposta em suas ações também leva em consideração as práticas exitosas conduzidas pelos grupos já existentes, assim como a autonomia das equipes multidisciplinares envolvidas em sua implementação, em especial, quanto à escolha da fundamentação teórica, das técnicas utilizadas, da adequação das temáticas à singularidade de cada grupo. Da mesma forma, prevê caminhos alternativos àqueles municípios que ainda não apresentam os recursos ou condições necessárias à estruturação do serviço na íntegra, elencando aspectos necessários para seu funcionamento básico, mantendo o cumprimento dos objetivos estabelecidos.

Além da elaboração do Manual para Funcionamento dos Grupos Reflexivos para Homens Autores de Violência Contra a Mulher, a Secretaria de Estado da Mulher ficará responsável pela capacitação da equipe técnica multidisciplinar que atuará como facilitadores dos grupos, assim como do monitoramento das ações e da avaliação de impacto.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O objetivo específico do Grupo Reflexivo é promover a reflexão e a responsabilização dos homens autores de violência doméstica e familiar, com vistas à prevenção de novas ocorrências de violência.

RESULTADOS ESPERADOS

As principais metas do grupo devem incluir:

- I. Identificar os padrões de comportamento violento e as crenças subjacentes que levam à violência doméstica;
- II. Promover uma compreensão sobre os efeitos da violência nas mulheres, nos filhos e na família como um todo;
- III. Desenvolver habilidades emocionais e de comunicação construtiva para lidar com conflitos e frustrações;
- IV. Estimular relações baseadas no respeito mútuo, igualdade de gênero e não-violência.

PADRÃO MÍNIMO DE IMPLEMENTAÇÃO

No intuito de tornar as ações, de fato, uma política pública de enfrentamento à violência contra a mulher – e não somente uma ação de governo, é altamente recomendável que sua implementação seja articulada junto ao Poder Legislativo do município, fortalecendo a sustentabilidade da política.

É recomendável, ainda, que cada município articule a formação de uma comissão gestora do Programa SerH, envolvendo a participação do Poder Judiciário, de forma a potencializar seu papel e sua participação nas ações estratégicas, bem como dos encaminhamentos e devidas comunicações.

Os municípios são os responsáveis pela seleção e manutenção da equipe técnica, sendo desejável que seus componentes tenham formação na área das ciências humanas, além de coordenação, administrativo e equipe de apoio. Os dados anuais do Dossiê Mulher, publicados pelo Instituto de Segurança Pública, poderão servir de parâmetro para que cada município avalie o número adequado de profissionais. Outro critério a ser considerado poderá ser a média de processos no acervo dos juizados competentes da comarca a qual o município pertence.

Cada município ficará responsável pela estrutura física adequada para a execução das ações, sendo imprescindível que seja um espaço distinto de onde se desenvolvem atendimentos às mulheres vítimas de violência, podendo funcionar dentro do juizado competente. Quanto à estrutura, este espaço deverá ter, pelo menos, uma recepção, sala de atendimento individual, salão de atendimento para o grupo e material como flip chart, quadro branco, projetor ou smart TV com conexão de internet, computadores, impressora, caixa de som, bebedouro, além de banheiros.

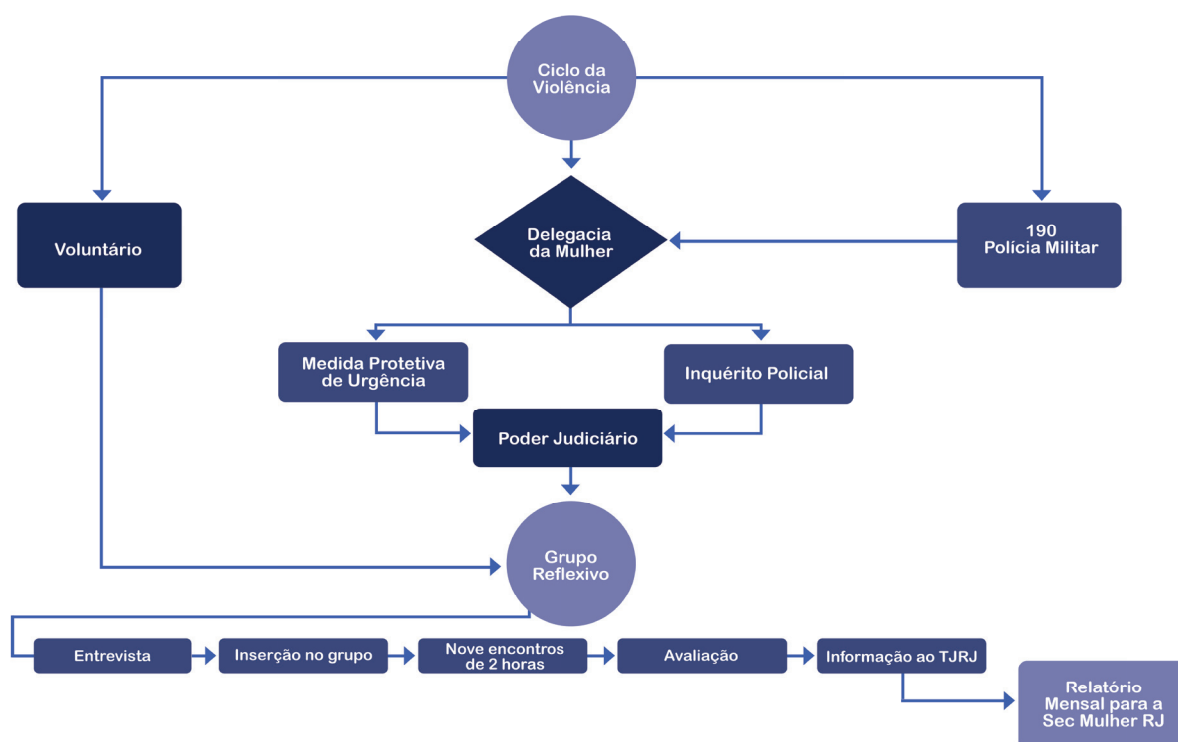
Recomenda-se o seguinte, na formação dos grupos:

- a.** Tipo de Grupo: Fechado
- b.** Não há inclusão de novos participantes após a primeira reunião do grupo;
- c.** Número máximo de participantes: 15 (quinze);
- d.** Duração do Grupo: previsão de 8 a 10 encontros/reuniões;
- e.** Periodicidade: Semanal ou Quinzenal;
- f.** Duração dos Encontros/Reuniões: cada encontro/reunião terá duração média de 2 (duas) horas;
- g.** Tolerância de Faltas: 01 (uma) falta justificada por escrito, com recomendação de reposição.
- h.** Avaliação do Grupo: Aplicação de um questionário avaliativo ao término dos encontros.

FLUXOGRAMA DOS GRUPOS REFLEXIVOS

Segue abaixo proposta de fluxograma para acesso e atendimento dos usuários ao grupo reflexivo em cada município:

Fluxograma dos Grupos Reflexivos



TEMAS ABORDADOS NOS ENCONTROS DO GRUPO

São temas que deverão ser abordados nos grupos reflexivos:

- Lei 11.340/2006;
 - Violência contra a mulher, contextualizada como um fenômeno mais amplo e as diversas causas associadas a ela: aspectos sociais, culturais, religiosos, problemas de desemprego, desorganização do espaço urbano, etc.;
 - Saúde relacionada a questões de alcoolismo, drogadição, infecções sexualmente transmissíveis, transtornos mentais e a outros de interesse do grupo;
 - Relações familiares;
 - Aspectos emocionais e afetivos de uma relação a dois (ciúmes, traição, confiança).
- Caberá à equipe multidisciplinar avaliar a seleção e ordem dos temas relacionados, bem como, a inclusão de outros, a partir do levantamento dos interesses e necessidades específicos de cada grupo.

CONTRAINDICAÇÃO PARA O GRUPO REFLEXIVO

Caberá à equipe técnica realizar avaliação de potenciais perfis contraindicados para a participação dos grupos reflexivos para homens. São eles:

1. Abusador sexual;
2. Dependente químico com comprometimento;
3. Portador de transtornos psiquiátricos;
4. Autor de crimes dolosos contra a vida;
5. Participantes que apresentam comportamento prejudicial ao funcionamento do grupo.

A equipe técnica informará ao juízo as ocorrências de contraindicação à inserção ou permanência nos Grupos Reflexivos, sugerindo o encaminhamento para serviços especializados da rede social.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A coordenação do SerH ficará responsável pelo assessoramento e monitoramento das atividades executadas pelos grupos reflexivos municipais, sendo de responsabilidade dos municípios o envio periódico bimestral, e quando solicitado dos relatórios, com a finalidade de produzir um banco de dados estatísticos que será compartilhado com o Instituto de Segurança Pública para inserção no Dossiê Mulher.

A avaliação do trabalho em grupo se dará através do formulário avaliativo (em anexo) que será aplicado ao término do grupo. Recomenda-se, se possível, a aplicação de um questionário avaliativo para mensurar a percepção das mulheres vítimas sobre a participação do autor da violência no grupo reflexivo.

ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO

A SEM-RJ disponibilizará enquanto metodologia para garantia do contínuo assessoramento técnico e capacitação das equipes envolvidas no desenvolvimento dos grupos reflexivos:

I. PREPARAÇÃO DO PROCESSO

Levantamento das demandas a partir dos encontros com o Organismo de Políticas para as Mulheres do Município aderente. Com isto, montará uma proposta de 5 (cinco) encontros de 4 (quatro) horas para treinamento de equipe e mais 6 (seis) encontros, sendo um por mês, para supervisão e monitoramento das ações.

II. MONITORAMENTO E SUPERVISÃO

Esta etapa prevê 6 (seis encontros) durante 6 (seis) meses com a equipe responsável pelo trabalho com homens e terá o objetivo de monitorar e apoiar a equipe que esteja enfrentando desafios durante a condução do grupo. Assim como, na construção de uma rede para que os serviços do município possam ter foco nas masculinidades e nas suas ações.

III. CAPACITAÇÃO

O processo de capacitação se dará através de uma parceria técnica entre a Secretaria de Estado da Mulher e o Instituto Promundo, cujo conteúdo programático abordará temas como: Masculinidades, Violência Baseada em Gênero e Metodologia dos Grupos Reflexivos. A capacitação poderá ser em modo híbrido (Módulos presenciais e virtuais), sendo recomendada a participação da equipe técnica que atuará diretamente com os grupos reflexivos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação de um Grupo Reflexivo para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher requer um planejamento cuidadoso e a dedicação de profissionais capacitados. Este manual busca fornecer uma estrutura básica para o funcionamento desses grupos, visando a conscientização, responsabilização e mudança de comportamento desses homens, de acordo com a Lei Maria da Penha. É fundamental adaptar as diretrizes aqui apresentadas às necessidades e especificidades de cada município do Estado do Rio de Janeiro, bem como buscar atualizações sobre as legislações vigentes e melhores práticas nessa área.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDRADE FILHO; BRONZ, Alan. **Conversas homem a homem**: grupo reflexivo de gênero: metodologia. Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2004.

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.html

_____. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm

_____. Lei nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006. A Lei Maria da Penha. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

_____. Lei nº 13.984, de 03 de abril de 2020. Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm#art2

CONNELL, Robert. W; MESSERSCHMIDY, James. W. Masculinidade hegemônica: repensando o conceito. Estudos Feministas, 21(1). p. 241-282, 2013.

EMERJ, Escola de Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Padronização do Grupo Reflexivo dos Homens Agressores. Revista Direito em Movimento, nº 14. Disponível em:
http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistadireitoemovimento_online/edicoes/volume14/volume14_padronizacao.pdf p. 407-427, 2012

Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Diretrizes para Implementação dos Serviços de Responsabilização e Educação dos Agressores. Termo de Referência. 2008. Disponível em:
<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/servico-de-responsabilizacao-do-agressor-pos-workshop.pdf>.

FICHA DE ATENDIMENTO

FICHA DE ATENDIMENTO					
Nº FICHA					
TIPIFICAÇÃO					
Nº PROCESSO					
ORIGEM					
DATA					
DADOS -HOMEM					
NOME					
DATA DE NASCIMENTO					
IDADE					
NACIONALIDADE	☐ BRASILEIRA		☐ ESTRANGEIRA		
NATURALIDADE					
COR/RAÇA	☐ AMARELA	☐ INDÍGENA	☐ BRANCA	☐ PARDA	☐ PRETA
RELIGIÃO	☐ CATÓLICA	☐ EVANGÉLICA	☐ MATRIZ AFRICANA	☐ SEM RELIGIÃO	☐ OUTRAS _____
QUAL TEMPLO/ PARÓQUIA?					
ESTADO CIVIL	☐ SOLTEIRO	☐ CASADO	☐ SEPARADO/DIVORCIADO	☐ VIÚVO	
ENDEREÇO					
DISTRITO	☐ PRIMEIRO	☐ SEGUNDO	☐ TERCEIRO	☐ QUARTO	☐ OUTROS MUNICÍPIOS
WHATSAPP					
EMAIL					

DADOS -MULHER

NOME						
IDADE						
WHATSAPP						
EMAIL						
PARENTESCO	☐ FILHA	☐ MÃE	☐ ESPOSA	☐ NAMORADA	☐ COMPANHHEIRA	☐ OUTROS _____

SITUAÇÃO SÓCIO -ECONÔMICA

TRABALHA	☐ FORMAL	☐ INFORMAL	☐ NÃO SE APLICA			
PROFISSÃO/OCUPAÇÃO						
RENDA	☐ ATÉ 1 SM	☐ DE 1 A 2 SM	☐ DE 3 A 4 SM	☐ DE 4 A 5 SM	☐ ACIMA DE 5 SM	
RECEBE BENEFÍCIO?	☐ SIM			☐ NÃO		
SE SIM, QUAL?						
ESCOLARIDADE	☐ SEM ESCOLARIDADE	☐ E. FUND. INCOMP	☐ E. FUND. COMP	☐ E. MED. COMP	☐ E. SUB. INCOMP	☐ E. SUB. COMP
TIPO DE MORADIA	☐ PRÓPRIA	☐ ALUGADA	☐ AGREGADA	☐ POSSE	☐ CEDIDA	☐ OUTRAS _____

RELACIONAMENTO SÓCIO-FAMILIAR					
COMPOSIÇÃO FAMILIAR					
	IDADE		FILHO(A) DE:		
	IDADE		FILHO(A) DE:		
	IDADE		FILHO(A) DE:		
	IDADE		FILHO(A) DE:		
	IDADE		FILHO(A) DE:		
	IDADE		FILHO(A) DE:		
OS FILHOS TÊM REGISTRO DE NASCIMENTO?	() SIM		() NÃO		
ESTUDAM?	() SIM		() NÃO		
TEMPO DE CONVIVÊNCIA DO CASAL					
ESTÃO SEPARADOS NO MOMENTO?	() SIM		() NÃO		
SEM SIM, QUANTO TEMPO?	() SIM		() NÃO		
QUANDO VOCÊ PERCEBEU QUE ESTAVAM VIVENDO SITUAÇÕES DE VIOLENCIA?					
TIPOS DE VIOLENCIA	() PSICOLÓGICA	() FÍSICA	() SEXUAL	() PATRI- MONIAL	() MORAL
O CASAL FEZ USO DE ÁLCOOL/ DROGAS?	() SIM	() NÃO	() AMBOS	() ELA	() ELE
QUE TIPO DE DROGA?					

SAÚDE					
APRESENTA PROBLEMAS DE SAÚDE?	☐ SIM		☐ NÃO		
SE SIM, QUAIS?					
E ELA?	☐ SIM		☐ NÃO		
SE SIM, QUAIS?					
E OS FILHOS?	☐ SIM		☐ NÃO		
SE SIM, QUAIS?					
FAMÍLIA DE ORIGEM					
SITUAÇÃO CONJUGAL DOS PAIS	☐ CASADOS	☐ SEPARADOS	☐ NUNCA VIVERAM JUNTOS	☐ NÃO FOI CRIADO PELOS PAIS	☐ POR QUEM?
CONVÍVIO ENTRE OS PAIS	☐ CONFLITUOSO	☐ HARMONIOSO	☐ HARMONIOSO EM PARTE		
CONVÍVIO ENTRE OS IRMÃOS	☐ CONFLITUOSO	☐ HARMONIOSO	☐ HARMONIOSO EM PARTE		
NA INFÂNCIA					
PRESENCIOU ALGUMA AGRESSÃO EM SUA FAMÍLIA DE ORIGEM?	☐ SIM		☐ NÃO		
SE SIM, QUAL?				QUEM PRATICOU?	
SOFREU ALGUM TIPO DE VIOLÊNCIA?	☐ SIM		☐ NÃO		
SE SIM, QUAL?				QUEM PRATICOU?	

ATUALMENTE						
VOCÊ COMPRENDE QUE UM CRIME OCORREU?	☐ SIM			☐ NÃO		
O QUE TE MOTIVOU A USAR VIOLENCIA?	☐ RAIVA	☐ CIÚME	☐ TRAIÇÃO	☐ CULTURA E/OU COSTUME	☐ TEMPERA- MENTO	☐ PERDA DE CONTROLE
VOCÊ JÁ FOI PRESO EM ALGUM MOMENTO?	☐ SIM			☐ NÃO		
SE SIM, QUAL MOTIVO?						
EXISTE OUTRO REGISTRO DE OCORRÊNCIA/ PROCESSO?	☐ SIM			☐ NÃO		
SE SIM, QUANTOS?						
COMENTÁRIOS						

TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO					
NOME					
TERMO DE COMPROMISSO	A participação no Grupo Reflexivo é obrigatória (salvo nos casos de homens convidados), por tratar-se do cumprimento de uma medida judicial prevista na Lei de Execução Penal, que faculta ao Juiz a possibilidade de encaminhamento a programas de recuperação e reeducação nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, assim como o encaminhamento nas Medidas Protetivas de Urgência previsto na Lei 13.984/2020: Lei nº 7.210 de 11/07/1984 (Lei de Execução Penal) "Art. 152 . ----- Parágrafo único: Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. Incluída no Art. 45 da LEI Nº 11.340 - DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - DOU DE 8/8/2006"; Lei nº 13.984 de 03/04/2020 "Art. 1º Esta lei altera o art. 22 da Lei 11340/2006 para obrigar o agressor a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial".				
REGRAS DE FUNCIONAMENTO	1. Serão X encontros semanais ou quinzenais, realizados às DIA DA SEMANA, horário de XXhXX às XXhXX; 2. Falta será devidamente informada ao processo, o que pode caracterizar descumprimento de ordem judicial, cujas consequências poderão ser prejudiciais ao jurisdicionado (salvo nos casos de homens convidados). Na necessidade de faltar a algum encontro o jurisdicionado terá o prazo de 48h para justificativa por escrito junto à coordenação do Grupo Reflexivo.				
DATAS DOS ENCONTROS/ REUNIÕES	1º ENCONTRO	2º ENCONTRO	3º ENCONTRO	4º ENCONTRO	5º ENCONTRO
	6º ENCONTRO	7º ENCONTRO	8º ENCONTRO	9º ENCONTRO	10º ENCONTRO
CIÊNCIA	Estou ciente de que fui orientado sobre as regras de funcionamento do Grupo Reflexivo e que as datas agendadas podem ser modificadas por motivos de força maior, bem como, de que o meu não comparecimento ou abandono do grupo implicará em medidas judiciais cabíveis por este juízo (salvo nos casos de homens convidados), visto que a participação trata-se de uma determinação judicial.				
MUNICÍPIO				DATA	
ASSINATURA (HOMEM ATENDIDO)					

MODELO - INFORMAÇÃO DE INÍCIO DE GRUPO REFLEXIVO

OFÍCIO N° XXX/XXXX

Referência: Processo n° XXXXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX

MM Juíza Drª

Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de
XXXXXXX

Informamos que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX foi entrevistado e inserido no Grupo Reflexivo para Homens que teve início dia XX de mês de XXXX e com previsão de término para XX de mês de XXXX.

Esclarecemos, ainda, que foi orientado sobre os objetivos e funcionamento do grupo reflexivo, bem como o caráter obrigatório da sua participação.

À consideração de V. Exa.

Município, XX mês de XXXX.

MODELO - INFORMAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRUPO REFLEXIVO

OFÍCIO NºXXX/XXXX

Referência: Processo nº XXXXXX-XX.XXXX.X.XX.XXXX

MM Juíza Dr^a

Juíza de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Informamos que o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX participou de todos os encontros do Grupo Reflexivo para Homens que teve início no dia XX/XX/XXXX e término no dia XX/XX/XXXX, realizados nas dependências do XXXXXXXXXXXXX, CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DESTE JUÍZO.

À consideração de V. Ex. ^a

Município, XX mês de XXXX

**SIGAS AS NOSSAS
REDES SOCIAIS**



@secmulherRJ

Secretaria da
Mulher



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

**OUVIU
UM NÃO?
RESPEITE
A DECISÃO**
POR UM RIO DE JANEIRO SEM ASSÉDIO

Secretaria da
Mulher



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO